

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela [Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021](#), e o [art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999](#), resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO (TODAS)

Produto - (Lote): PREENCHEDORES INTRADÉRMICOS(TODOS);PRODUTOS PARA SAÚDE (TODOS);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1257109/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a divulgação e manipulação irregulares de produtos para saúde,incluindo os dispositivos médicos estéreis, por farmácias de manipulação, considerando o estabelecido no [art. 50 da Lei n. 6.360/1976](#); [art. 8º da Lei n. 5.991/1973](#); [art. 15, § 3º do Decreto n. 8.077/2013](#); [art. 7º, inciso XV da Lei n. 9.782/1999](#) e [item 5.10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n. 67/2007](#).

PUB D.O.U., 21/11/2023 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.

